



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 845/2023.

**“DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas ao distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

**Art. 2º.** Os Estandes e Clubes de Tiro Desportivo deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento:

I – De segunda à sexta-feira das 8h00m às 22h00m;

II – Sábado das 9h00m às 23h00m;

III – Domingo e feriados das 9h00m às 00:00h.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de eventos especiais, o estabelecimento deverá protocolizar requerimento de autorização específica junto à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data programada, para análise e providências.

**Art. 3º.** Para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento de Estandes e Clubes de Tiro, é necessário, além do cumprimento das exigências contidas na legislação específica, a apresentação de estudo simplificado de impacto de vizinhança,

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,  
Rio Maria – Pará: fone (094) 99239-5001.

  
Marcia Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal  
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Gabinete da Prefeita

juntamente com avaliação de ruído em áreas habitadas e sua respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada por decreto para sua fiel execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

  
**MARCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 11/12/2023  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificado: 1744D613  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011